

NOTA TÉCNICA Nº 02/2021-CÂMARA TÉCNICA VACINAS - CIB

Objetivo: Orientar os municípios na condução da Campanha de Vacinação contra o Covid-19 para os grupos prioritários: pessoas com comorbidades, pessoas com deficiências permanentes, gestantes e puérperas.

1. Grupo de Pessoas com Comorbidades:

1.1 Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias: Pessoas com Diabetes, Pneumopatias crônicas graves, Hipertensão arterial resistente, Hipertensão arterial em estágio 1, 2 e 3 com lesão em órgão-alvo, Insuficiência cardíaca, Cor-Pulmonale, Hipertensão pulmonar, cardiopatias, Síndromes coronarianas, Valvopatias, Miocardiopatias, Doenças da Aorta e arteriovenosas, Arritmias cardíacas, Cardiopatias congênitas no adulto, Próteses valvares, Marcapassos, Doença cerebrovasculares, Doença renal crônica, Imunoglobulinopatias graves, Obesidade mórbida, Síndrome de Down e Cirrose hepática.

1.2 Ordem de atendimento conforme disponibilidade de vacinas.

Pessoas com síndrome de Down, a partir de 18 anos de idade, independente da faixa etária, segundo Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra Covid-19, 3ª edição;

As demais comorbidades seguirão a ordem de prioridades conforme as faixas etárias abaixo:

- Pessoas com comorbidades de 55 a 59 anos;
- Pessoas com comorbidades de 50 a 54 anos;
- Pessoas com comorbidades de 45 a 49 anos;
- Pessoas com comorbidades de 40 a 44 anos;
- Pessoas com comorbidades de 30 a 39 anos;
- Pessoas com comorbidades de 18 a 29 anos.

2. Grupo de Pessoas com Deficiências Permanentes:

2.1 Descrição das pessoas com deficiências permanentes: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;
- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir mesmo com uso de aparelho auditivo;
- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar mesmo com uso de óculos;
- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

2.2 Ordem de atendimento conforme disponibilidade de vacinas:

- Pessoas com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), a partir de 18 anos de idade, independente da faixa etária;
- Pessoas com paralisia cerebral, a partir de 18 anos de idade, independente da faixa etária;
- Pessoas com deficiência permanente de 55 a 59 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 50 a 54 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 45 a 49 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 40 a 44 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 30 a 39 anos;
- Pessoas com deficiência permanente de 18 a 29 anos;

3. Grupo de Gestantes e Puérperas:

3.1 Descrição: Gestantes independentes de idade gestacional, puerpério, período compreendido entre o 1º e 45º dia após o parto, segundo MS (2016).

3.2 Ordem de atendimento conforme disponibilidade de vacinas:

- Gestantes e puérperas com comorbidades, a partir de 18 anos de idade, independente da faixa etária;

OBS: Como parâmetro do conceito de comorbidades relativas a obesidade e hipertensão arterial crônica para gestante, observar a Nota Técnica N° 01/2021-DAPS/SAPS/MS.

- Gestantes e puérperas, independentemente de condições pré-existentes, a partir de 18 anos de idade;

4 ORIENTAÇÕES:

4.1 Os percentuais recebidos a partir da 16ª remessa de distribuição para o grupo de idosos (60 a 64 anos) serão disponibilizados para a utilização nos outros grupos, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiências permanentes, gestantes e puérperas.

4.2 A partir da 16ª remessa de distribuição, o Estado do Piauí/SESAPI encaminhará aos municípios 8% de reserva técnica. Os municípios deverão utilizar esse quantitativo seguindo os grupos prioritários, de acordo com critérios do PNO 6ª edição, 3ª versão. Tendo em vista a variação dos quantitativos de doses, relativos aos 5% de reserva técnica, recomenda-se aos municípios utilizar 4% para a 1ª dose e 4% para a 2ª dose. A fim de garantir o esquema vacinal completo. Devem-se observar os períodos entre a 1ª dose e a 2ª dose de acordo com cada fabricante, isto é, Sinovac de 2-4 semanas; e Astrazeneca entre 4-12 semanas.

4.3 Caso os municípios concluam a oferta de vacinas para os grupos citados acima, devem-se dar continuidade aos demais grupos prioritários de acordo com o PNO 6ª edição, 3ª versão.

4.4 Sobre documentos que deverão ser exigidos para vacinação dos grupos supramencionados, consultar Nota Técnica N° 467/2021 / CGPNI/ DEIDT/ SVS/MS e PNO 6ª edição, 3ª versão.

5.0 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília; 6ªed; versão 3 Abril, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. SVS/DEIDT/CGPNI. **Nota Técnica nº 467**. Brasília, abril,2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº 01/2021-DAPS/SAPS/MS**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa, Brasília, 2016.

PIAUI. **Lei estadual nº 7.476 - Prioridade para vacinação contra a covid-19 das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Piauí**. Teresina. Jan, 2021.

PIAUI. **Resolução Conjunta nº01/2021(CONEDE-PI/SEIDE-PI)**. Teresina. Jan, 2021.

Teresina – Pi, 06 de maio de 2021.